



REQUERIMENTO

Em atenção à redação final do PL 384/2021 que dispõe "Estabelece diretrizes e critérios para a utilização dos resíduos de escória e refratários de fundição e processos industriais ou construtivos e adota outras providências", requeiro a retificação da redação final do art. 3º devendo ficar da seguinte forma:

" Art. 3º O órgão ambiental estadual deverá criar mecanismos único de avaliação do projeto de utilização de escória e refratários de fundição, tanto para o gerador quanto para o receptor, o qual atenderá os critérios delimitados pela Lei Federal 13.726, de 08 de outubro de 2018."

Deputado Maurício Eskudlark

